PROJETO DE INDICAÇÃO Nº463/ 2025

Considerando a presente Indicação tem como objetivo atualizar o Plano Municipal de Educação de Salvador (Lei nº 9.105/2016)**,** de modo a incluir as determinações da Lei Federal nº 14.164/2021**,** que prevê a inserção de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, além da realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**.** Tal adequação garantirá que o sistema municipal de ensino esteja alinhado às diretrizes nacionais voltadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos humanos;

Considerando que a escola é um espaço essencial de formação cidadã e de transformação social. Incluir de forma sistemática o debate sobre o respeito às mulheres e o combate à violência de gênero contribui para a construção de uma sociedade mais justa e segura, baseada na tolerância e na valorização da dignidade humana. Essa abordagem, desde a educação básica, permite que crianças e adolescentes cresçam conscientes da importância do respeito, da empatia e da igualdade entre homens e mulheres;

Considerando que, a implementação dessas ações no âmbito da rede municipal de ensino reforça o compromisso de Salvador com as políticas públicas de enfrentamento à violência e promoção da cidadania. A atualização do PME demonstra sensibilidade e responsabilidade social do poder público municipal, fortalecendo o papel da educação como instrumento fundamental na prevenção da violência e na promoção da cultura de paz;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a atualização do Plano Municipal de Educação (Lei nº 9.105/2016) para incluir a obrigatoriedade de aplicação da Lei Federal nº 14.164/2021, que trata da prevenção da violência contra a mulher nas escolas.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA'
VEREADOR 'PP'